



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO - CTO 7393/2024

Rerratificação ao Termo de contrato de prestação de serviços continuados de acessibilidade comunicacional que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora-Geral substituta, Senhora **Karoline da Cunha Vieira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.334/0001-96, sediada na Rua Togo, nº 03 – Jardim Japão – São Paulo – SP, CEP 02124-050, Telefone: (11) 2631-4473 / 94928-1000, E-mail: contato@educalibras.com.br / rogerio@educalibras.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor **Andrey Lemes da Cruz**, portador da carteira de identidade nº RG 30.164.264-3, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 322.808.058-71, conforme contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem **retificar** o termo de contrato firmado em 19-6-2024 de modo a **suprimir** da cláusula terceira, os itens II e V, referentes ao Lote 2 da contratação, bem como **incluir**, na cláusula terceira, inciso I, alínea “d”, flexibilização dos requisitos técnicos conforme a Lei nº14.704/2023, passando a constar, para tanto, na cláusula terceira, a seguinte redação, **ratificando** os demais termos anteriormente ajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I - Especificação completa: Lote 1 - Interpretação de Língua Brasileira de Sinais:

a) Interpretação de Língua Brasileira de Sinais: serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, da LBI - Lei Brasileira de Inclusão no 13.146/2015, do Decreto 5.626/2005, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços;

b) O lote compreende os serviços de intérprete de Libras, sob demanda, nas formas que se apresentam:

b.1) Simultânea presencial: interpretação de um orador no mesmo local do intérprete;

b.2) Simultânea remota: interpretação de um orador em local diferente do intérprete,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

viabilizada por tecnologias da informação e da comunicação;

b.3) Para os itens do Lote 1: O serviço será medido por hora e com no mínimo 2 (dois) profissionais em regime de revezamento, quando o evento for superior a 1 (uma) hora, conforme preconiza a Lei 12.319/2010;

c) O serviço deve:

c.1) Garantir fidedignidade (o profissional não altera a informação), imparcialidade (o profissional não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o prestador do serviço é um mediador impessoal);

c.2) Ceder uso de imagem e voz;

c.3) Garantir confidencialidade das informações;

d) A empresa contratada deverá comprovar, formalmente que os intérpretes de Libras possuem:

d.1) Experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na atividade por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas;

d.2) Formação por meio de, alternativamente:

d.2.1) Diploma de Bacharelado em Letras - Libras;

d.2.2) Diploma de Bacharelado em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras;

d.2.3) Diploma de Bacharelado em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa;

d.2.4) Diploma de Pós-Graduação de curso de tradução e interpretação em Libras;

d.2.5) Licenciatura em Letras: tradução e intérprete em Libras/Português e certificação de proficiência e interpretação;

d.2.6) Curso Superior e certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras - PROLIBRAS;

d.2.7) Curso Técnico em nível médio em Tradução e Interpretação de Libras/Português;

d.3) Em observância às disposições introduzidas pela Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023 , ficam ajustados os requisitos para a certificação dos profissionais intérpretes de Libras alocados no contrato. Considerando o período de transição de 06 (seis) anos, estipulado pela referida Lei, a formação dos intérpretes poderá observar as disposições da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 , até que o prazo de transição seja esgotado, sem prejuízo da continuidade dos serviços contratados;

d.3.1) A exigência de formação técnica ou superior será aplicada gradativamente, conforme os prazos e as condições previstos na nova legislação, garantindo que os profissionais que já atuam no contrato continuem exercendo suas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

funções regularmente, desde que cumpram os requisitos da legislação anterior até o final do período de adequação.

e) Os profissionais intérpretes deverão, necessariamente:

e.1) Ser conhecedores dos aspectos relacionados com a cultura surda;

e.2) Ser capacitados nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

e.3) Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

e.4) Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

e.5) Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;

e.6) Trajar vestimentas adequadas conforme especificado no Termo de Referência;

f) No caso da interpretação na forma simultânea presencial, será observado que:

f.1) O intérprete deverá estar posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete;

f.2) O intérprete deverá estar posicionado em local que não atrapalhe a visão dos participantes aos recursos de projeção e do palco (palestrantes e outros itens);

g) No caso da interpretação simultânea remota, observar-se-á:

g.1) O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key;

g.2) Para o correto enquadramento do intérprete a posição da câmera deve ter a seguinte configuração:

a. Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros acima da cabeça;

b. Parte inferior: 5 (cinco) centímetros abaixo do umbigo;

c. Parte lateral: 10 (dez) centímetros para cada lado dos cotovelos para espaço de sinalização;

g.3) É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete;

g.4) Em hipótese alguma a interpretação deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do intérprete;

h) Ainda no caso da interpretação simultânea remota, a contratada garantirá:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h.1) A disponibilidade do serviço, com infraestrutura necessária, durante todo o período de atendimento, com redundância para situações de indisponibilidade de energia elétrica, internet, dentre outros serviços necessários para a plena prestação do serviço;

h.2) A aptidão para prestar os serviços por meio de plataforma de reuniões autorizada pelo Tribunal, como Google Meet, Zoom e outras a serem definidas pelo contratante.

II - [suprimido]

III – Do início da prestação: A prestação dos serviços deve ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

IV - Do prazo e local de entrega - Lote 1:

a) Prazo de agendamento para requisição dos serviços:

a.1) Para item 1: Interpretação de Libras forma simultânea presencial:

1. A requisição do serviço para a empresa será com agendamento de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no mínimo, do horário previsto para o início do evento;

2. As demandas têm duração estimada mínima de 1 hora. Acima da hora cheia, será contabilizado em frações de 15 minutos, sendo que a cada 15 minutos se inicia uma nova fração. Exemplo: 20 minutos corresponde a duas frações;

a.2) Para item 2: Interpretação de Libras forma simultânea remota:

1. No geral, a requisição do serviço para a empresa será com agendamento de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, do horário previsto para o início do evento. Excepcionalmente, no limite máximo de 12 horas da estimativa anual, poderão ser solicitadas demandas sem agendamento prévio ou até com no máximo, 30 minutos de espera para o início do atendimento;

2. As demandas caracterizam-se por possuírem, normalmente, duração mínima de 1 hora. Excepcionalmente, a contar da previsão anual de 718 horas: 30 (trinta) horas poderão ser demandadas com eventos de duração mínima de 15 (quinze) minutos, mas que, eventualmente, também poderão se estender por mais de 1 hora. A contagem se dará em frações de 15 minutos, sendo que a cada 15 minutos se inicia uma nova fração. Exemplo: 20 minutos corresponde a duas frações;

b) Local da execução dos serviços:

Os serviços objeto da contratação serão realizados em qualquer endereço da Grande Florianópolis, quando prestados presencialmente, em qualquer um dos prédios do TRT12, conforme lista a seguir, sem prejuízo de novas edificações que vierem a ser incorporadas ao longo do tempo, bem como em outros locais designados que não sejam prédios do TRT12 ou, ainda, quando remotos, por meio de plataformas virtuais a serem indicadas pelo demandante.

	EDIFICAÇÃO	LOCAL
1	Prédio Sede e Administrativo TRT	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		CEP 88.015-905
2	Prédio anexo da Saúde/Secom	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC CEP 88.015-905
3	Prédio Coordenadoria de material e Logística-CMLOG	Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito Florianópolis-SC. CEP 88070-101
4	Prédio do Fórum Trabalhista de Florianópolis	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianopolis - SC CEP: 88.015-700
5	Prédio do Fórum Trabalhista de São José	Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José - SC CEP 88.103-790
6	Vara do Trabalho de Palhoça	Av. Atilio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - Passa Vinte (Pagani) – Palhoça/SC. CEP 88.132-149

c) Horário de execução dos serviços:

A prestação de serviços ocorrerá, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, dentro do período compreendido entre 8h00 e 20h00, de forma ordinária, que será considerado como expediente do Tribunal, e em situações excepcionais, os serviços poderão ser realizados em sábados, domingos e feriados ou em horário que extrapole às 20h;

d) Disposições gerais do Lote 1:

d.1) Após o envio da requisição, por meio de ordem de serviço, dos serviços do Lote 1 com agendamento prévio, a contratada terá o prazo de até 12 (doze) horas antes do início dos serviços para enviar às unidades demandantes, a relação contendo o nome, o número da identidade/CPF e o número de telefone de contato dos profissionais que atenderão a demanda. Caso o profissional não esteja entre aqueles previamente indicados quando da assinatura do contrato, a contratada deverá também apresentar as comprovações da qualificação e da experiência profissional, além dos termos de cessão de uso da imagem e voz e de confidencialidade assinados;

d.2) Os profissionais deverão se apresentar ao responsável da demanda, no local indicado/no link informado na ordem de serviço, para a realização do evento, quando presencial ou remoto, com no mínimo 30 minutos antes do início da demanda, para fins de identificação/ possível credenciamento e para verificação das condições do local e das características do evento. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

V - [suprimido]**VI - Da ordem de serviço**

a) Os serviços serão solicitados por meio de ordem de serviço encaminhada à contratada na qual constará no mínimo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a.1) Para o Lote 1: O serviço a ser prestado com o tempo de agendamento mínimo, se simultâneo presencial ou remoto, o dia e o horário de início da prestação serviço e a duração estimada, as vestimentas mínimas obrigatórias - entre as já previstas nas obrigações da contratada no Termo de Referência, o endereço do local ou o link e o tema do evento. Ressalta-se que os intérpretes deverão estar no local indicado/no link informado sempre 30 minutos antes da hora do início da prestação;

a.2) Para o Lote 2: O serviço a ser prestado, de tradução de Libras pré-gravada e/ou audiodescrição pré-gravada com o prazo para entrega e as vestimentas mínimas obrigatórias já previstas no Termo de Referência.

VII - Nível Mínimo de Serviço: Fica estabelecido entre as partes o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela contratada. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, serem interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo, observando-se os pressupostos de contraditório e ampla defesa. Abaixo estão as diretrizes para fins de mensuração do IMR:

a) A medição da qualidade dos serviços prestados pela contratada será feita por meio de aferição pontual do serviço prestado, cujo resultado definirá o valor a ser pago por serviço;

b) As situações abrangidas pelo IMR referem-se a fatos pontuais da execução do contrato, não isentando a contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

c) Eventual discordância da contratada quanto aos descontos não suspenderá a glosa na medição dos serviços prestados e o respectivo pagamento com o desconto definido, podendo a contratada manifestar sua irresignação, a qual, havendo documentos comprobatórios de sua argumentação, poderá sustentar a restituição dos valores descontados;

d) Para as irregularidades será realizado um desconto mensal, independentemente do número de ocorrências;

e) Os descontos serão realizados, sempre que possível, na nota fiscal relativa ao mês de ocorrência;

f) A aferição será realizada por quesitos, que têm valoração específica;

g) Extrapolada a quantidade de ocorrências previstas mensalmente no IMR, acarretará em multa nos termos do instrumento contratual;

h) As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabelas na sequência:

Grau	Valor do desconto (%)
1	Desconto de 1 % sobre o valor da fatura mensal do serviço
2	Desconto de 2 % sobre o valor da fatura mensal do serviço





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3	Desconto de 3 % sobre o valor da fatura mensal do serviço
---	---

Indicador nº 1	Cumprimento de prazos	GRAU
Meta a cumprir	Garantir a disponibilidade e a pontualidade dos serviços	
Tipo de Ocorrência 1.1	Interpretação de Libras em eventos presencial e remoto: Não estar disponível de acordo com a antecedência definida no item 4.4.4.2 do Termo de Referência.	3
	Critério de aferição: aplicado a cada 10 (dez) minutos de atraso no início da prestação do serviço até o limite de 30 minutos.	
Tipo de Ocorrência 1.2	Tradução de Libras: Não cumprimento do prazo de entrega previsto nos item e subitem do 4.4.5.1 do Termo de Referência.	2
	Critério de aferição: aplicado por dia de atraso na entrega do vídeo pré-gravado até o limite de 3 (três) dias úteis.	
Tipo de Ocorrência 1.3	Audiodescrição: Não cumprimento do prazo de entrega do serviço previsto no item e subitem do 4.4.5.2 do Termo de Referência	2
	Critério de aferição: aplicado por dia de atraso na entrega do vídeo pré-gravado até o limite de 3 (três) dias úteis.	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	
Indicador nº 2	Qualidade dos serviços (eventos presenciais e remotos)	GRAU
Meta a cumprir	Garantir a qualidade da execução dos serviços de interpretação de Libras presencial e/ou remoto	
Tipo de Ocorrência 2.1	Serviço realizado com não conformidades em relação ao previsto nos itens e subitens do 4.2.3, 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9 do Termo de Referência	1
	Critério de aferição: por evento até o limite de 3 (três) ocorrências	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	
Indicador nº 3	Qualidade dos serviços (eventos pré-gravados)	GRAU





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Meta a cumprir	Garantir a execução dos serviços para vídeos pré-gravados, evitando o refazimento dos serviços de tradução de Libras e audiodescrição	
Tipo de Ocorrência 3.1	Entrega de vídeo com não conformidades em relação ao previsto no Termo de Referência: Tradução de Libras: referente aos itens e subitens do 4.3.6.4 ao 4.3.6.6 Audiodescrição: referente aos itens e subitens do 4.3.7.1, 4.3.7.2 e 4.3.7.5	1
	Critério de aferição: por serviço e por vídeo até o limite de 5 (cinco) ocorrências	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	
Indicador nº 4	Uso de vestimentas	GRAU
Meta a cumprir	Garantir a utilização das vestimentas adequadas conforme Termo Referência	
Tipo de Ocorrência 4.1	Uso de vestimenta mínimas obrigatórias em desacordo com a previsão constante na ordem de serviço (item e subitens do 7.4.1 e 7.5.1)	1
	Critério de aferição: por evento até o limite de 2 (duas) ocorrências	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	
Indicador nº 5	Preenchimento de Relatório	GRAU
Meta a cumprir	Garantir o preenchimento de relatório no drive em conformidade com o Termo Referência	
Tipo de Ocorrência 5.1	Não preenchimento do relatório com as ordens de serviço e demais informações previstas no item 7.3.8	1
	Critério de aferição: por ordem de serviço até o limite de 3 (três) ocorrências	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	

i) Fases da aplicação do IMR: A aplicação do presente IMR na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas, como segue:

i.1) Fase inicial: até 30 (trinta) dias do efetivo início da execução: momento no qual serão apenas medidos e apresentados à contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;

i.2) Fase de transição: de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias do efetivo início da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

execução: momento no qual os indicadores serão medidos e apresentados à contratada, entretanto os ajustes de pagamentos e/ou sanções serão aplicadas apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos no pagamento;

i.3 Fase de aplicação: após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente IMR será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea "b" da Portaria PRESI 340/2022.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de rratificação ao contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Karoline da Cunha Vieira
Diretora-Geral substituta
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Andrey Lemes da Cruz
Sócio-Diretor
Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda.

24CTO7393a_termo de rratificação_EDV

